

Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO DOUTO JUÍZO DA 2.^a VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

Processo nº 0002753-68.2004.8.16.0033

ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO, administrador judicial nomeado no processo de Falência supramencionado da empresa **MASSA FALIDA DE BIOPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E COSMÉTICOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação de mov. 591, manifestar ciência do ofício de mov. 584 e dos documentos apresentados ao mov. 589.2, dos quais se impende que a empresa **KONDIX COSMÉTICOS – ME**, constituída em nome do falido Cleber Augusto Silva foi encerrada por liquidação voluntária e encontra-se baixada desde 14/10/2020.

Outrossim, considerando o teor da certidão de mov. 590, e da manifestação de mov. 588.1, em que a Dra. Christiane Münster de Oliveira informa que não representa os interesses das empresas falidas bem como seus representantes, requer a intimação pessoal do Sr. Cleber Augusto Silva à Rua Solimões, nº 1487, São Francisco, Curitiba/PR, CEP 80.810-070, para que se manifeste no feito nos termos do despacho de mov. 553.1.



Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Ademais, com o retorno do termo de penhora expedido ao mov.
592, pugna por nova vista.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 15 de janeiro de 2021.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

